



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI 430/2021

EMENTA: Institui o Dia Municipal do ciclista, no âmbito do Município de Araçoiaba/PE, a ser comemorado no dia 14 de Julho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araçoiaba, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Ciclista no Município de Araçoiaba a ser celebrado no dia 14 de Julho de cada ano.

Art. 2º - São os objetivos deste Dia:

- I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá promover a divulgação do "Dia Municipal do Ciclista", realizando torneios e provas, palestras, seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado e mobilizar e sensibilizar a sociedade cível Araçoiabense acerca dos benefícios do uso da bicicleta para a saúde, meio ambiente e para o trânsito.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇOIABA.

Araçoiaba/PE, 03 de setembro de 2021.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA
=Prefeito Municipal=